



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.060/85

INSTITUI O DIA DO RADIALISTA E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Guarapari o dia 21 (vinte e um) de setembro, como consagrado o DIA DO RADIALISTA, sem que entretanto, obrigue a paralização das atividades públicas e particulares.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 17 de dezembro de 1985.


GRACIANO ESPÍNDULA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL